

Conecte-se ao Administradores no

facebook

E-mail

Senha

Ok

> Cadastre-se grátis > Esqueci a senha

Informe-se

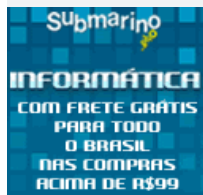
Aperfeiçoamento

Acadêmico

Comunidades

Shopping

Buscar



Início Informe-se Artigos

Contato

Anuncie

RSS

06 de maio de 2011, às 08h36min

## Roupa suja lava-se em casa: Supremo precisa resolver conflito entre o STJ e o TST

O problema: Não suficiente o fato de o custo Brasil ser o inimigo número 1 do crescimento econômico e da geração de empregos, os brasileiros e investidores estrangeiros, ainda, têm que se submeter a um Poder Judiciário que sistematicamente causa insegurança jurídica

Por Édison Freitas de Siqueira

Tamanho do texto: A - A +

Tweet 1

Curtir

Você curtiu isto. · Página do administrador · Informações · Erro

O problema: Não suficiente o fato de o custo Brasil ser o inimigo número 1 do crescimento econômico e da geração de empregos, os brasileiros e investidores estrangeiros, ainda, têm que se submeter a um Poder Judiciário que sistematicamente causa insegurança jurídica. O STJ e o TST têm proferido decisões conflitantes, revelando que parte dos julgadores nacionais tendem a emprestar interpretação dúbia ou relativizada das leis. A constatação delata comportamento inconstitucional, visto que o art. 3º da Carta Magna preconiza que toda a estrutura jurídica deve promover desenvolvimento econômico e geração de empregos.

O conflito: no dia 09.01.2011, o STJ – Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade de seus ministros, consolidou entendimento - com força de súmula - que as dívidas de uma empresa não são de responsabilidade de seus sócios, asseverando que a personalidade jurídica e o

patrimônio de um e de outro não se confundem, exceto quando se comprovar que o sócio agiu com o propósito de fraudar a lei. O TST – Tribunal Superior do Trabalho, julga em contrário, determinando, em qualquer espécie de reclamationárias trabalhistas, a penhora dos bens dos sócios e de seus cônjuges, face o "simplório" argumento de que estes um dia foram ou são sócios de uma empresa condenada em sentença trabalhista.

Os julgados são de relevante significado jurídico e social, porque comprovam que integrantes do Poder Judiciário Brasileiro desconhecem a maior parte da doutrina e legislação existente sobre a matéria. Além disso, igualmente preocupante é o fato do STF – Supremo Tribunal Federal - observar a existência de tal conflito sem resolvê-lo por meio de Incidente de Unificação de Jurisprudência, até para afastar o citado paradoxo e preservar o disposto no art. 3º. da Constituição Federal.



Últimas notícias

14h25 MBA América Latina: Brasil tem três escolas entre as 20 melhores

14h01 ANS vai estabelecer prazo máximo para atendimento de usuários de planos de saúde

13h31 Ensinar a ler é ótimo; a interpretar é essencial

13h01 Número de malwares desenvolvidos para Android cresce 400%

12h27 Brasil tem o segundo menor preço de banda larga na América Latina, diz sindicato

+ Veja mais notícias

Doutorados - Mestrados -

ESLA - 0800 052 8800 - Jan e Julho Área Saúde - Educ - Dir - Adm. www.esla.com.br

MBA e pós-graduação 2011

Auditoria em Saúde para formados: médicos, enfermeiros, advogados...

www.iahcs.com.br

Quer Entrar na Faculdade?

Conheça 8.000 opções de Cursos que podem ser Financiados. Cadastre-se!

www.CreditoPraValer.com.br

Notícias em Tempo Real

Você Sabe o que Aconteceu Neste Último Instante? A Gente Sabe.

www.ultimoinstante.com.br



Anúncios Google

### O Portal

Apresentação

Anuncie

Contato

Anúncios Google

Vestibular Gama Filho Estude Na

Universidade Gama Filho  
Únicas Provas dias 05/6 e 24/7.  
[www.ugf.br/Vestibular](http://www.ugf.br/Vestibular)

[Estude em Buenos Aires](#)  
Sem Vestibular e Sem Mensalidade  
Baixo custo de vida!  
[www.viveenbuenosaires.com](http://www.viveenbuenosaires.com)

[Curso de Depto. Pessoal](#)  
Saiba calcular Salários, 13o, etc  
Só R\$35 com Certificado incluso.  
[www.Cursos24Horas.com](http://www.Cursos24Horas.com)



Esta circunstância depõe inclusive contra o Princípio Geral de que o Poder Judiciário Brasileiro é único, correspondendo-lhe a atribuição constitucional de aplicar todas as leis existentes, a partir do Princípio da Proporcionalidade. Ou seja, todos os juízes, Desembargadores e Ministros que compõem a Justiça Estadual, Federal e mesmo a "Justiça do Trabalho" devem aplicar e respeitar todas as leis de maneira equânime e proporcional.

Neste sentido, o art. 35 da LOMAN - Lei Orgânica da Magistratura Nacional, obriga os julgadores a aplicar as leis em seus exatos termos, sob pena, inclusive, de afastamento da função ou aposentadoria compulsória, como já aconteceu, p.ex., com juízes de Minas Gerais que se recusaram a aplicar a lei Maria da Penha, que resguarda a mulher da violência doméstica. Portanto, aos julgadores não deveria sequer ser permitido "relativizar", muito menos aplicar as leis fora do contexto da hierarquia e coexistência simultânea de diversas leis, quando a estas todas regularem um único fato litigioso.

Por esta razão, não há argumento constitucional e infraconstitucional que justifique o romance passional e "relativizador" que existe entre a Justiça do Trabalho e a CLT, quando a primeira julga colocando a última acima da Constituição, Tratados, Acordos Internacionais, Código Civil, Comercial, Tributário e muitas vezes, acima de Deus.

Toda sociedade, principalmente o STF (a quem cabe dirimir este conflito), deve ficar atenta, pois fatos como estes acabam por manter o Brasil atrás dos demais países em desenvolvimento.

Édison Freitas de Siqueira  
Presidente do Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte  
[efs\\_artigos@edisonsiqueira.com.br](mailto:efs_artigos@edisonsiqueira.com.br)

Siga os posts do Administradores no Twitter: [@admnews](#).

▼ Assuntos

Não há assuntos relacionados.

Gostou? ★★★★★



▼ Autor



Édison Freitas de Siqueira

Presidente da Edison Freitas de Siqueira Advogados Associados  
Presidente do IEDC - Instituto de Estudos dos Direitos do Contribuinte  
Consultor Jurídico Permanente da Frente Parlamentar Mista dos Direitos do Contribuinte

▼ Enquete

Você acha que apelo sexual na publicidade funciona?

- Sim, sempre funciona
- Às vezes, depende muito do produto
- Não, nunca funciona e prejudica a imagem do produto

**Votar** **Parcial**

> Comente esta enquete!

+ Veja enquetes anteriores

▼ Cursos online

Livros DVDs



Estratégias de Avaliação de Pessoas



Redação Empresarial



Marketing Estratégico



Economia



Gestão da Tecnologia da Informação

+ Veja mais cursos

▼ Shopping



TV Panasonic Viera P...  
Ricardoeletro.com  
12 x R\$641,58



Camisa Palmeiras 201...  
Prospin  
7 x R\$21,41



Neox NXW 027  
KaBuM!  
12 x R\$2,49



Apple iPhone 4 16GB ...  
mixphone.com  
à vista R\$1.536,12



LG BD550 Blu-Ray  
Extra.com.br  
12 x R\$33,25

+ Veja todas as ofertas